



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal junto ao Fundo Municipal do Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n° 010/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Augustinópolis/TO não dispõe de Contadores em seu quadro de servidores efetivos ou contratados;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico sobre Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Serviços Contábeis e da Minuta da peça Contratual apresentada pela Demandante;

CONSIDERANDO as observâncias do artigo 74, inciso III, letra “c”, da Lei n° 14.133/2021 que autoriza a contratação de serviços pcontábeis por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO as observâncias do artigo 2°, §§ 1° e 2° da Lei N° 14.039, de 17 de agosto de 2020 que define a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade;

CONSIDERANDO a notória especialização dos sócios proprietários e Contadores da empresa **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal - EPP**, inscrita no CPNJ N° 35.113.040/0001-24;

CONSIDERANDO que os valores dos serviços especializados em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal estão em conformidade com o Piso de Honorários Contábeis Aplicados ao Setor Público - PH/CASP, conforme tabela apresentada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO.

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N° 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1° - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal junto a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, no valor total de **RS 91.000,00 (nove e um mil reais)**, em favor da empresa **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal - EPP**, inscrita no CPNJ N° 35.113.040/0001-24, com sede na

Carly

Quadra 201 SUL, Avenida Teotônio Segurado, 299, Edifício Urban Futuro,
15° Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Augustinópolis/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO EXECUTIVO

Trata-se de procedimento instaurado visando à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal junto ao Fundo Municipal do Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO.

Consta nos autos o Parecer Jurídico sobre a legalidade e possibilidade de Inexigibilidade de Licitação na contratação de Serviços Contábeis e da Minuta da peça Contratual encaminhados pela demandante.

O pretense contrato apresentou além da proposta de preços, vários atestados de capacidade técnica, os quais dão conta que já exerceu assessoria contábil pública para vários municípios e câmaras municipais, fato que o habilita tecnicamente, restando comprovado, além de ser da confiança do subscritor.

No que tange ao preço, a proposta está de acordo com o Piso de Honorários Contábeis Aplicados ao Setor Público - PH/CASP, conforme tabela apresentada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO. Assim, considerando que o valor da proposta obedece à tabela não há que se questionar o preço.

E mais, a contratação de escritório contábil especializado é mais benéfica ao Município, pois o escritório dará todo o suporte necessário sem mais despesas ao ente público.

Ante o exposto, considerando que a contratação de serviços especializados em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal está fundada na confiança, e considerando que o preço é tabelado, fato que impede a concorrência, determino que se proceda a contratação da empresa **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal - EPP**, inscrita no CPNJ N° 35.113.040/0001-24, com sede na Quadra 201 SUL, Avenida Teotônio Segurado, 299, Edifício Urban Futuro, 15° Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Augustinópolis/TO, 08 janeiro de 2025.


ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal